



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano V | Nº 024 | Uruoca - Ceará | 08 páginas

Publicação: Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 | Circulação Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice-Prefeito: Raul Conrado Fernandes Moreira

Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • Secretário de Gestão Pública: João Carlos Souza Oliveira • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal • Secretária da Educação: Juliana Fonseca Cunha Camilo • Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo • Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	08
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	08

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL Nº. 03/2021 - AEP.

Estabelece critérios para o processo de Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA E A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a seguinte fundamentação jurídica: Lei Orgânica do Município de Uruoca; Lei Municipal nº. 224/2017, de 22/12/2017 e, Decreto Municipal nº 031/2019, de 13/11/2019.

CONSIDERANDO as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre a Pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus e todos os riscos que ela pode provocar, a fim de evitar a proliferação da doença no Município de Uruoca;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, estabelece como medida necessária e recomendada ao enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus no Município de Uruoca, em consonância com o Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de protocolos de higiene e proteção à Saúde, bem como, o efetivo combate a proliferação do vírus da COVID-19, este Município determina, algumas medidas de proteção, devendo as mesmas serem seguidas desde o ato da realização da inscrição, até o final do Certame Público.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO, as carências temporárias identificadas na Rede Municipal de Ensino e abre inscrições para avaliação de desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária de trabalho dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica do município de Uruoca, conforme disposições a seguir:

1. DAS FORMAS DE PREVENÇÃO À COVID-19.

- 1.1. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser realizado em seu domicílio, devendo comparecer ao local de inscrição munido de documentos originais acrescidos com fotocópias, para posterior conferência e validação;
- 1.2. Fica determinado que será destinado o horário de inscrição das 8h00min. às 9h00min. e das 14h00min. às 15h00min., prioritariamente às pessoas com comorbidades ou outras situações de risco para a COVID-19 durante os 02 (dois) dias de inscrição;
- 1.3. Aferição de temperatura no ato da entrega da documentação do certame, bem como, no dia determinado para a realização das provas objetivas;
- 1.4. Disponibilização de álcool em gel no local de realização das inscrições e nos locais de realização das provas;
- 1.5. Uso obrigatório de máscara;
- 1.6. Obedecer ao distanciamento necessário no ato da inscrição e durante a realização das provas objetivas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1. As carências temporárias identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019, são as constantes no ANEXO I do presente Edital.
- 2.2. Poderão participar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária os professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

☎ (88) 992559694 (Ouvidoria)

🌐 www.uruoca.ce.gov.br



de Uruoca que atendam cumulativamente as seguintes condições:

- 2.2.1. Encontra-se em afetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal;
- 2.2.2. Seja aprovado em Avaliação de Desempenho, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019;
- 2.2.3. Possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva na Rede Municipal de Ensino;
- 2.2.4. Detenha apenas um cargo de professor efetivo integrante do Quadro de Servidores Estáveis da Secretaria Municipal da Educação, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- 2.2.5. Configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 16h00min., no Centro Administrativo da Educação Professora Elma Luce Pessoa Martins, situada na Avenida Brasília, nº 93, Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste Edital e ainda apresentar os seguintes documentos:
- 4.3. Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir:
 - Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 - Certificado de Graduação que habilite lecionar na área a qual concorre, conforme pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do deste edital.
- 4.4. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do ANEXO III.
- 4.5. São de inteira responsabilidade do professor os dados informados se os documentos apresentados no ato da inscrição;
- 4.6. O professor deverá realizar uma única inscrição correspondente à sua habilitação específica para concorrer a ampliação temporária da carga horária de trabalho;
- 4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da ampliação.
- 4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
- 4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se empossado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
- 4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).
- 4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
- 4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato,

com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

- 4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
 - 4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
 - 4.15. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
 - 4.15.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 4.16. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

- 5.1. A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária será realizada por meio de processo de Avaliação de Desempenho, contendo três dimensões:
 - 5.1.1. Análise de títulos;
 - 5.1.2. Avaliação do chefe imediato; e,
 - 5.1.3. Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 6.1. A Análise de títulos versará sobre apresentações de títulos, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 3, com apresentação de cursos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas; e, títulos acadêmicos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC.
 - 6.1.1. O julgamento para análise de títulos acadêmicos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 60 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:
 - 6.1.1.1. Curso de Especialização: 30 pontos até o limite de 01 título;
 - 6.1.1.2. Curso de Mestrado: 40 pontos até o limite de 01 título;
 - 6.1.1.3. Curso de Doutorado: 60 pontos por título até o limite de 01 título.
 - 6.1.2. O julgamento para análise de títulos de cursos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 40 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:
 - 6.1.2.1. Título de cursos com horas/aula de 100 a 199: 05 pontos no limite de 01 título de curso;
 - 6.1.2.2. Título de cursos com horas/aula de 200 a 299: 15 pontos até o limite de 01 título de curso;
 - 6.1.2.3. Título de cursos com horas/aula a partir de 300: 20 pontos no limite de 01 título de curso;
- 6.2. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (*Títulos*) e do respectivo Formulário (ANEXO VI) devidamente preenchido, no ato da inscrição.
- 6.3. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado neste Edital.
- 6.4. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.
- 6.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia juntamente com as originais dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.
- 6.6. Outras informações sobre a Prova de Títulos:
 - 6.6.1. Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC;
 - 6.6.2. Cada título será computado uma única vez;
 - 6.6.3. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;





7. DA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

7.1. Avaliação do chefe imediato versará sobre apresentação de informações de cunho profissional, aplicadas pelo chefe imediato em instrumental próprio, previsto neste Edital, no Anexo X, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 2.

7.1.1. Na hipótese em que o chefe imediato concorrer à ampliação de carga horária definitiva e temporária, este fica proibido de avaliar um servidor subordinado.

7.1.2. No caso de impedimento do chefe imediato fica a avaliação do servidor sob sua subordinação a cargo do titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS.

8.1. Os candidatos serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 40 (quarenta) questões, distribuídas em: 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e 20 (vinte) questões de conhecimentos pedagógicos, de acordo com o conteúdo programático de cada cargo, conforme ANEXO II, cada questão corresponderá a 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, com peso 5.

8.2. As provas objetivas ocorrerão no dia 28 de fevereiro de 2021, na Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, com início de aplicação às 9h e término às 12h.

8.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura.

8.4. Os portões de acesso serão abertos às 7h:30min e fechados às 08:30h, de acordo com o horário local. Após o fechamento dos portões, não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

8.5. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

8.5.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

8.5.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

8.5.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

8.5.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

8.6. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

8.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 60 (sessenta) minutos do seu início;

8.8. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

8.9. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

8.10. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

8.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA.

9.1. Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária o professor que obtiver a pontuação de mais de 600 (seiscentos) pontos, considerando a escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, aplicados os devidos pesos, considerando-se desclassificados os candidatos convocados para ampliação definitiva e os demais candidatos que não atingirem a pontuação mínima, conforme previsão neste Edital.

9.2. Considerar-se-á classificado e apto à ampliação temporária o candidato que obtiver pontuação acima de 600 (seiscentos) pontos na Avaliação de Desempenho, dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital, obedecendo-se a pontuação mínima e classificando-se em ordem decrescente para formação da classificação por área de ensino, excluindo-se os candidatos desclassificados, conforme item anterior.

9.2.1. Ocorrendo empate entre professores que concorram à carência na mesma área, conforme critérios de pontuação estabelecidos no item 9.1.e no item 9.2., aplicar-se-ão as regras previstas nos incisos abaixo, para fins de confecção da classificação final na respectiva carência de opção na área de ensino escolhida no ato da inscrição, na seguinte ordem:

9.2.1.1. Maior tempo de serviço na carreira;

9.2.1.2. Maior tempo de serviço público municipal;

9.2.1.3. Maior tempo de serviço público;

9.2.1.4. Maior Idade;

9.3. O candidato aprovado e classificado, conforme item 9 deste Edital, dentro do número de vagas previstos no Anexo I, terá direito, mediante necessidade, ao acréscimo de carga horária temporária, em ato próprio, desde que não incida em caso de flagrante acumulação de cargos e outros impedimentos previstos em lei específica.

9.4. O candidato aprovado e ampliado temporariamente, em acordo com as vagas previstas neste Edital será lotado mediante necessidade, conforme carência por área de ensino, previamente divulgada.

9.4.1. O docente que não aceitar a lotação realizada pelo Titular da Secretaria Municipal da Educação, conforme os critérios previamente estabelecidos neste edital, perderá automaticamente o direito ao benefício da ampliação temporária.

9.4.2. A lotação do professor que tiver a carga horária de trabalho ampliada temporariamente, deverá ocorrer somente nas unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal ou na sede da Secretaria Municipal da Educação, onde houver carência comprovada e divulgada.

9.5. As ampliações temporárias terão prazo máximo de validade até o dia 31/12/2021.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

10.1.1. O indeferimento do pedido de inscrição.

10.1.2. O resultado da análise de títulos.

10.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva.

10.1.4. O resultado da prova objetiva.

10.1.5. E de todo ato emitido pela comissão.

10.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

10.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

10.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou outra modalidade que não seja presencial.

10.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

10.7. A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

10.9. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

10.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.11. No dia 12 de fevereiro de 2021, será publicada lista preliminar contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

10.11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação pelo indeferimento da inscrição até às 16h30min. do dia 15 de fevereiro de 2021.





10.11.2. No dia 17 de fevereiro de 2021, será publicada lista final contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.12. A Comissão de Avaliação encaminhará os instrumentais de avaliação ao chefe imediato, conforme ANEXO V deste edital no dia 18 de fevereiro de 2021.

10.13. O chefe imediato fará a entrega até o dia 22 de fevereiro de 2021 dos instrumentais de avaliação devidamente preenchidos e assinados à Comissão de Avaliação.

10.14. A divulgação do resultado preliminar da análise de títulos será divulgada no dia 22 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

10.14.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da análise de títulos até às 16h30min do dia 24 de fevereiro de 2021.

10.14.2. Será divulgado o resultado final da análise de títulos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 26 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.15. No dia 01 de março de 2021, será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva, em edição extra do Diário Oficial do Município de Uruoca, sendo publicado após às 12hs.

10.15.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância ao gabarito preliminar das provas até às 16h30min do dia 03 de março de 2021.

10.15.2. No dia 05 de março de 2021, será publicado o gabarito final da prova objetiva com recurso, no Uruoca e Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.16. A divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos será divulgado no dia 10 de março de 2021 no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.16.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos até às 16h30min do dia 12 de março de 2021.

10.16.2. Será divulgado o resultado final da Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária na data 15 de março de 2021, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.17. Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 17 de março de 2021, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.17.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária até às 16h30min. do dia 22 de março de 2021. Somente quanto a aplicação dos pesos previstos e a soma total de todas as etapas, estando precluso quanto ao mérito das avaliações previstas nas etapas anteriores.

10.17.2. Será divulgado o resultado final da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária com recurso, na data 24 de março de 2021, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Para fins de ampliação de carga horária temporária não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- 11.1.1. convocação para o Serviço Militar;
 - 11.1.2. júri e outros serviços obrigatórios;
 - 11.1.3. desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;
 - 11.1.4. licença especial, quando ainda não usufruída;
 - 11.1.5. missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
 - 11.1.6. prisão;
 - 11.1.7. disponibilidade;
 - 11.1.8. cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
- 11.2. Não farão jus à ampliação de carga horária temporária os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, que se encontrem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.

11.3. Para ter a carga horária ampliada temporariamente o professor deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.

11.4. A ampliação temporária de carga horária dos professores do Grupo-MAG e o suprimento das carências temporárias identificadas pela Secretaria da Educação, constantes do Anexo I deste Edital, obedecerão a ordem de classificação, do resultado final da avaliação de desempenho, respeitando os critérios de desempate.

11.5. A efetivação da lotação da ampliação de carga horária temporária ocorrerá mediante necessidade comprovada e previamente divulgada.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Uruoca-CE, 04 de fevereiro de 2021.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA FONSECA CUNHA CAMILO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
CARGOS, HABILITAÇÃO,
JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS.

AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA					
CARGO	PRÉ-REQUISITOS	C.H.	VAGAS LOTAÇÃO SEDE	VAGAS LOTAÇÃO CAMPANÁRIO	VAGAS LOTAÇÃO PARA CUÁ
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	Conforme carência posteriormente divulgada	Conforme carência posteriormente divulgada	Conforme carência posteriormente divulgada





PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	Conforme carência posteriormente e divulgada	Conforme carência posteriormente divulgada	Conforme carência posteriormente e divulgada
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	Conforme carência posteriormente e divulgada	Conforme carência posteriormente divulgada	Conforme carência posteriormente e divulgada

PROFESSOR POLIVALENTE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia ou curso superior de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	Ampliação de carga horária em até 20h/s	Conforme carência posteriormente e divulgada	Conforme carência posteriormente divulgada	Conforme carência posteriormente e divulgada
-----------------------	--	---	--	--	--

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PARA TODOS OS CARGOS):**

BNCC - (Base Nacional Curricular Comum); Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, diferenças e preconceitos na escola família, escolhas sexuais. Teorias do currículo. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Política de formação continuada e práticas educativas Políticas educacionais para a educação básica. Conhecimentos Básicos - Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais. Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; LDB 9394/96, Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes - SIMAD. Parecer 0299/2020 – CEE/CE. Ensino Remoto. Ensino híbrido. OCPC – Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:**

1.Conjunto; 1.1.Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade; 1.2. Operações: união, intercessão, diferença e complementar; 1.3.Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos; 2.Cálculo Algébrico; 2.1.Operações com expressões algébricas; 2.2. Identidade algébricas notáveis; 2.3.Cálculo de potências e radicais; 2.4.Expoente negativos e fracionários; 2.5.Raiz quadrada; 3.Teorema Elementar dos Números; 3.1.Números primos; 3.2. Critérios de divisibilidade; 3.3.Máximo Divisor Comum (MDC); 3.4.Mínimo Múltiplo Comum (MMC); 4. Funções; 4.1.Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento; 4.2.Funções: afim, linear, quadrática, exponencial, logarítmica e polinomial;





4.3. Operações algébricas com funções polinomiais; 4.4. Função injetora, sobrejetora e bijetora; 4.5. Função composta e inversa; 5. Equações e Inequações; 5.1. Resolução de equações de 1º e 2º graus; 5.2. Estudo do trinômio do 2º grau; 5.3. Relação entre coeficientes e raízes; 5.4. Representação gráfica; 5.5. Desigualdade do 1º e 2º graus; 6. Trigonometria; 6.1. Relações métricas e trigonométricas no triângulo; 6.2. Estudo do seno, cosseno e tangente; 7. Geometria Plana; 7.1. Elementos primitivos: semi-retas, semiplanos, segmentos e ângulos; 7.2. Retas perpendiculares e retas paralelas; 7.3. Triângulos; 7.4. Quadriláteros; 7.5. Circunferência e círculos; 7.6. Área e perímetro de polígonos, círculos e figuras regulares; 8. Geometria Espacial; 8.1. Ponto, retas e plano no espaço; 8.2. Poliedros convexos; 8.3. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; 9. Noções de Estatística; 9.1. Medidas de tendência central; 9.2. Medida de dispersão distribuição de frequência; 9.3. Gráficos e tabelas; 10. Matemática Financeira; 10.1. Proporção; 10.2. Porcentagem; 10.3. Juros e taxas de juros; 10.4. Juro exato e juro comercial; 10.5. Sistema de capitalização; 10.6. Desconto simples, desconto racional e desconto bancário; 10.7. Taxa efetiva, equivalência de capitais; 11. Sequências; 11.1. Progressões aritméticas (PA); 11.2. Progressões geométricas (PG); 12. Análise Combinatória; 12.1. Teorema fundamental da contagem; 12.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinações e permutações; 12.4. Binômios de Newton; 13. Probabilidade; 13.1. Conceito de probabilidade; 13.2. Experiência, espaço amostra e evento; 13.3. Definição, propriedades e operações de probabilidade; 13.4. Probabilidade condicionada; 14. Operações fundamentais e propriedades; 15. Sistema de unidade de medidas: decimais e não decimais; 16. Tendências Atuais em Educação Matemática; 17. Seleção, Organização e Avaliação da Aprendizagem de Conteúdos Matemáticos; 18. Prova Brasil: Matriz de Referência de Matemática – Temas e Seus Descritores para o 9º ano do Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA: 1. Compreensão literal – Relações de coerência; 1.1 Ideia de coerência; 1.2 Ideia principal; 1.3 Relações de causa e efeito; 1.4 Sequência temporal; 1.5 Relações de comparação e contraste; 2. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e repetição; 3. Relação de sentido entre as palavras: Sinonímia/antonímia, denotação e conotação, Campo semântico. 4. Compreensão Interpretativa; 4.1 Propósito do autor; 4.2 Informações implícitas; 4.3 Distinção entre fato e opinião; 5. Seleção de inferência: compreensão crítica. II ANÁLISE LINGÜÍSTICA 1. Gêneros textuais; 1.1 Identificação dos gêneros; 1.2 A função social do uso dos gêneros; 1.3 Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças; 2. Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita; 3. Coerência e coesão; 4. Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando os aspectos semânticos; 5. Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido no texto. 6. Variação linguística e preconceito linguístico; 7. Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc); 8. Uso do vocábulo quanto ao seu valor e significação dentro do texto; 9. Estratégias de leitura; 10. Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; 11. Hipertexto; 12. Condições de textualidade.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo, a revolução cultural do renascimento, o humanismo, a reforma e a contra reforma, as grandes navegações, o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa, a era napoleônica e o congresso de Viena, a revolução industrial, o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social, partilha da Ásia e da África, Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; integração e conflito em um mundo globalizado.

História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; História do Ceará: o processo de ocupação e produção no espaço cearense; Lei 10.639 História e Cultura Afro Brasileira. A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo.

PROFESSOR POLIVALENTE:

1. O Desenvolvimento da capacidade de leitura, letramento, oralidade e escuta na criança, no adulto e nos portadores de necessidades educativas especiais. 2. A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos na criança. 3. Desenvolvimento das noções de tempo e espaço na criança. 4. O cotidiano na construção do conhecimento histórico e geográfico. 5. O papel do lúdico na aprendizagem. 6. A importância da Recreação e dos Jogos no desenvolvimento humano. 7. O papel das Artes no processo educacional. 8. Fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento. 9. Métodos e técnicas de alfabetização. 10. Metodologia da Alfabetização de Jovens e Adultos. 11. O Processo de aprendizagem das pessoas com direitos de atendimento educativos especiais. 12. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 13. Interdisciplinaridade. 14. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 15. Avaliação no ensino fundamental. 16. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 17. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 18. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 19. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 20. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 21. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 22. Interpretação de textos. Funções da linguagem. 23. Colocação pronominal. 24. Acentuação gráfica. 25. Pontuação. 26. Ortografia. 27. Classes gramaticais; 27. Regência nominal e verbal. 28. Crase. 29. Concordância nominal e verbal. 30. Tempos e modos verbais. 31. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS/FUNCIONAIS:

Nome do Candidato:			
Sexo: ()M ()F		Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Matrícula Funcional	Data de		admissão

DOCUMENTAÇÃO:

- 1- Quite com as obrigações eleitorais: () SIM () NÃO
- 2- Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () SIM () NÃO
- 3- Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () SIM () NÃO
- 4- Cópia legível do comprovante de residência: () SIM () NÃO
- 5- Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior: () SIM () NÃO





6- Cópia do ato legal que comprove a atual lotação do servidor:

() SIM () NÃO

CARGO PRETENDIDO:

CARGO	LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de avaliação.

Uruoca, ____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL Nº. 03/2021 - AEP
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA E TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA

Nome:

Data: ____/____/____.

Assinatura do Recebedor Membro da Comissão de Avaliação

**ANEXO IV
FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS**

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR	
Servidor Avaliado:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Unidade Administrativa:	
II - TÍTULOS ACADÊMICOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS)	
1 - () Especialização (30 pontos)	
2 - () Mestrado (40 pontos)	
3 - () Doutorado (60 pontos)	
III - TÍTULOS DE CURSOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS)	
1 - () 100 a 199 horas/aula (5 pontos por curso)	
2 - () 200 a 299 horas/aula (15 pontos por curso)	
3 - () acima de 300 horas/aula (20 pontos por curso)	
TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS	

Uruoca, ____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO**

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR AVALIADO	
Servidor Avaliado:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Unidade Administrativa:	

II - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO AVALIADOR	
Nome da Chefia Imediata:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Cargo em Comissão:	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
Leia, por gentileza, cada quesito antes de fazer a avaliação; Após análise criteriosa e imparcial, proceda a avaliação assinalando a pontuação que mais fielmente traduz o desempenho do servidor que está sob sua subordinação. Esteja ciente que o resultado desta análise evidenciará o desempenho profissional do avaliado.	
III - ITENS PARA AVALIAÇÃO	
1- QUALIDADE E QUANTIDADE DO TRABALHO: Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão. Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 20 PONTOS <input type="checkbox"/> 25 PONTOS <input type="checkbox"/> 40 PONTOS <input type="checkbox"/> 45 PONTOS
2- INICIATIVA E COOPERAÇÃO: Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço. Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 15 PONTOS <input type="checkbox"/> 20 PONTOS <input type="checkbox"/> 25 PONTOS
3- ASSIDUIDADE E RELACIONAMENTO: Presença permanente no local de trabalho. Relacionamento com os colegas e as partes.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 15 PONTOS
4- PONTUALIDADE E DISCIPLINA: Cumprimento do horário estabelecido. Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 15 PONTOS
TOTAL DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	

Uruoca, ____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do Chefe Imediato

PORTARIA AEP Nº 130/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Avaliação para coordenação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município, na Lei Municipal nº. 224, de 22 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019 e de acordo com o disposto no item 2.1. do Edital nº. 03/2021 – AEP, de 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

I. Juliana Fonseca Cunha Camilo;

II. Maria do Socorro dos Santos Freires;

III. Renata Souza da Silva;

IV. Ana Paula Teixeira de Carvalho Cunha;

V. Raimunda Saraiva Gomes.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º, desta Portaria terá a função de coordenar o processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.





Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 de fevereiro de 2021; Edifício Chico Eudes, 63 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2020-AEP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública do Edital Nº. 003/2020, do dia 07 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA juntamente com o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade aos termos do Edital Nº. 003/2020 de 07 de fevereiro de 2020, que definiram normas a Seleção Pública para composição de banco de recursos humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, promovido pelo Município de Uruoca, no Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no art. 2º da Lei Complementar Nº 014/2018, que permite que a contratação tenha prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Edital Nº. 003/2020 da Seleção Pública, homologada e publicada na data de 07 de fevereiro de 2020, bem como a necessidade pública da eventual prorrogação.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Seleção Pública, prevista no Edital Nº. 003/2020 de 07 de fevereiro de 2020, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, promovido pelo Município de Uruoca, no Estado do Ceará, conforme parecer da Comissão Executora do referido edital.

Art. 2º Tornar pública aos interessados a Prorrogação do prazo de vigência do que trata o item 7. Subitem 7.2, da Seleção Pública, referente ao edital Nº. 003/2020, homologada e publicada na data de 17 de março de 2020, bem como a necessidade pública da eventual prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando as publicações anteriores e revogando-se os resultados e publicações em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 de fevereiro de 2021; Edifício Chico Eudes, 63 anos de Emancipação Política.

LIVIA MARIA ROCHA DE AGUIAR
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA.
PORTARIA Nº 021/2021

DEYSE FONSECA FERREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2021

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição

DIVERSAS PUBLICAÇÕES

Não há publicações nesta edição

